

REGULAÇÃO DA ANP E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Processo de Distribuição de Royalties de Petróleo e Gás Natural

Symone Araújo | Diretora da ANP

28/07/2026

Aracaju, Sergipe

Governança do Setor de O&G



Papel da ANP

ANP subsidia o CNPE
e **implementa
a política**
nacional de petróleo,
gás natural e
biocombustíveis



Regular

Implementar **regras**
para a indústria,
promovendo
livre concorrência,
**garantia do
abastecimento
nacional** e
**proteção dos
interesses dos
consumidores**
quanto a preço,
qualidade e oferta de
produtos.



Contratar

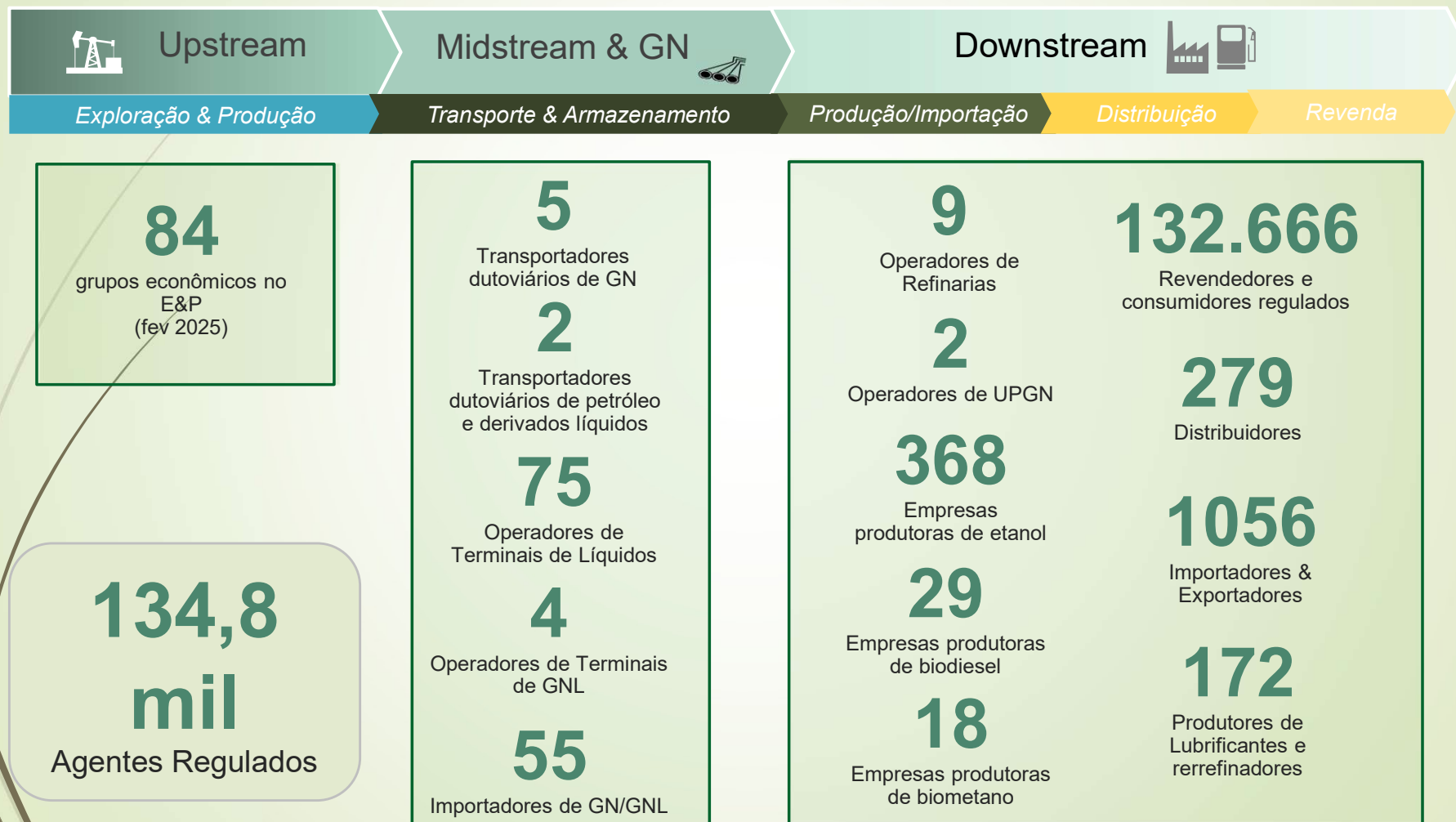
Outorgar **autorizações**
para as atividades das
indústrias reguladas,
promover licitações e
assinar **contratos** em
nome da União com os
concessionários (E&P).



Fiscalizar

Fazer cumprir as
normas nas atividades
da indústria regulada,
fiscalizando diretamente
ou mediante convênios
com outros órgãos
públicos.

Do poço ao posto



Demanda global por petróleo e gás permanece

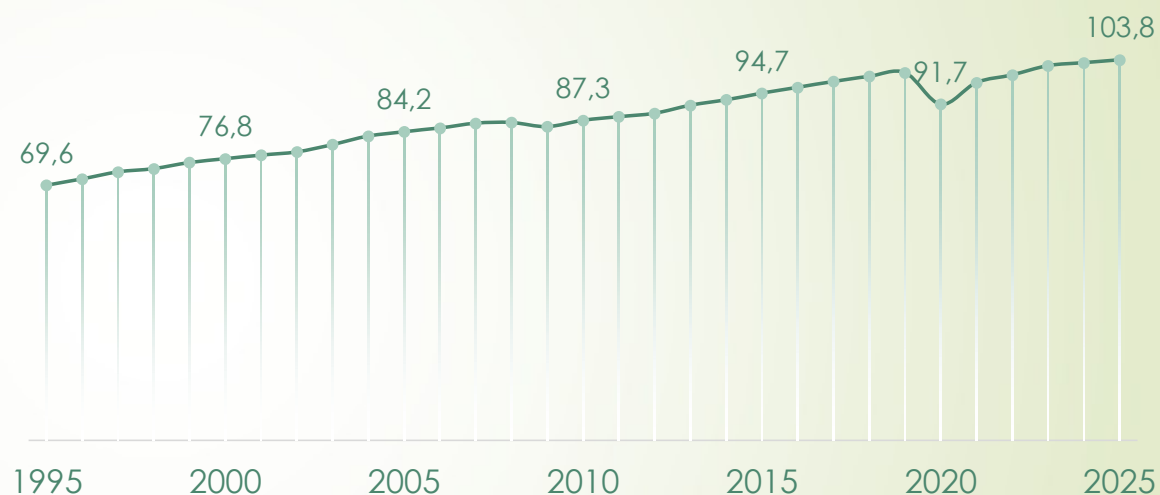


Necessidade de suprimento seguro, diversificado e com menores emissões



É uma janela de oportunidade para o Brasil ingressar em uma nova fase de expansão exploratória

Demanda de petróleo (milhões de barris/dia)



Apesar dos ciclos econômicos, das tensões geopolíticas e da transição energética, **a demanda global por energia continua crescendo**, reforçando a necessidade de investimentos em fontes de energia confiáveis e diversificadas

Brasil: *player* global de energia



A maior
economia da
América Latina

Entre as maiores
economias do
mundo (11ª

posição em 2025, US\$
2,27 trilhões – Austin
Rating)



2º Maior
receptor de
investimento
estrangeiro
direto em 2024

(US\$70 bilhões (OCDE))



8º

Maior **Produtor de
petróleo bruto e
condensado**

(Energy Institute,
Statistical Review
2025)



8º

Maior **Consumidor de
derivados de petróleo**

2º em geração
hidrelétrica

(Energy Institute,
Statistical Review 2025)

Um mercado
doméstico de mais
de **200** milhões
de habitantes

Entre os maiores
exportadores de
petróleo bruto
do mundo

9º

Maior **capacidade de
refino de petróleo**

(Energy Institute Statistical
Review of World Energy
2025)

Mas ainda precisa
importar diesel,
gasolina, querosene
de aviação e GLP



6º

Em vendas de
petroquímicos no
mundo

(Energy Institute Statistical
Review of World Energy
2023)

Posição do Brasil

Maior produtor de petróleo da América Latina e 8º maior do mundo

8º

Maior produtor de **petróleo e condensado** do mundo
(Energy Institute, Statistical Review 2025)



8º

Maior **consumidor de derivados de petróleo** do mundo
(Energy Institute, Statistical Review 2025)



9º

maior **exportador de petróleo** do mundo
(World's Top Exports 2025)



2º

Maior **produtor e consumidor de biocombustíveis** do mundo
(BP Statistical Review 2022)



22,5%

Participação de biocombustíveis na matriz veicular
(BEN 2024, EPE)



198

Milhões de toneladas de CO₂ evitadas desde o lançamento do RenovaBio (fev/2025)



53%

da oferta interna de energia no Brasil é gerada a partir de O&G
(BEN 2024, EPE)

R\$ 409,4B

Participações governamentais estimados para o período 2026-2029



R\$ 38,8B

Em obrigação de **investimentos em PD&I** (1998-3ºT 2022)

Previsão

Potencial para atingir mais do que



5

milhões bpd de óleo em 2030 (EPE)

Potencial para ser o



5º

Maior exportador de petróleo do mundo em 2030 (EPE)

Competitivo e sustentável

Um país com recursos energéticos abundantes e diversificados e um dos principais atores mundiais na transição energética



A matriz elétrica brasileira é uma das mais limpas do mundo

 **~50%**

Participação de **energia primária proveniente de fontes renováveis, 2024**

Média mundial – ~15%
(Our World in Data)

 **4°**

Maior **participação de energia primária proveniente de renováveis**

1° – Islândia, 2° Noruega, 3° Suécia
(Our World in Data)

 **87%**

Participação de **geração elétrica proveniente de fontes renováveis, 2022**

Média mundial – ~32%
(Our World in Data)

 **2°**

Maior produtor e consumidor de **bio combustíveis**
(BP Statistical Review 2022)

 **2°**

Maior **geração hidrelétrica** em 2021
(Our World in Data)

 **6°**

Maior **capacidade de geração eólica**
(GWEC 2021)



Menos de **10**
kgCO₂e/boe
é a **intensidade de carbono no pré-sal**

14 kgCO₂e/boe é a média offshore no Brasil

Comparada à média da OGCI –
19 kgCO₂e/boe

Perspectivas de Petróleo e Gás do Brasil



Atualmente

Produção:

4,25 milhões de bpd de produção de petróleo (mar. 2026)	204 milhões de m ³ /d de produção de gás (mar. 2026)
--	--

Reservas:

17,5B bbl em reservas provadas de petróleo (dez. 2025)	573B m ³ em reservas provadas de gás (dez. 2025)
---	---

 **119B**
US\$ em
investimentos
previstos
(2026-2030)

 **1.7**
milhão de bpd de
petróleo bruto
exportado
(2024)

Projeção

 **2030**

Potencial para
alcançar produção
superior a



5

milhões de bpd de
petróleo
Potencial para ser o



5º

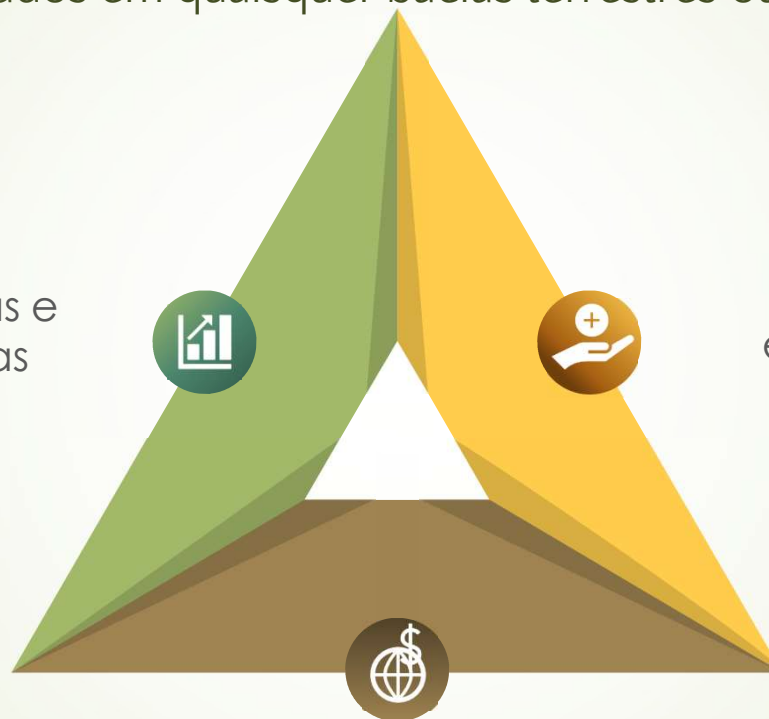
maior exportador de
petróleo bruto

(EPE – Plano Decenal
de Expansão de
Energia 2034)

Oferta Permanente

A Oferta Permanente consiste na oferta contínua de blocos exploratórios e áreas com acumulações marginais localizados em quaisquer bacias terrestres ou marítimas.

Ampliar as reservas brasileiras e o conhecimento das bacias sedimentares brasileiras



Trazer oportunidades para empresas de distintos perfis e tamanhos

Descentralizar o investimento exploratório no país e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte

**OFERTA
PERMANENTE**
Brasil
LICITAÇÕES DE PETRÓLEO E GÁS

Oferta Permanente: dois ciclos estão abertos em 2026!



6º Ciclo da OPC



495

Blocos disponíveis

+



5

Áreas com
Acumulações
Marginais



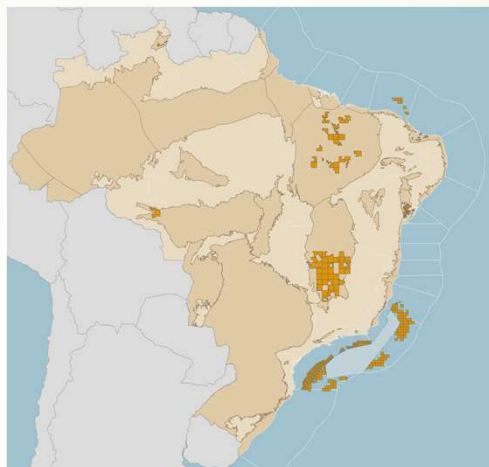
11

Bacias
Sedimentares



38

Setores



8 (oito) blocos exploratórios na Bacia do Ceará

Meio ambiente e segurança operacional

A inclusão de áreas em oferta e a viabilidade dos investimentos dependem de requisitos ambientais e operacionais.

Viabilidade ambiental

MME

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

- **Manifestação Conjunta ou AAAS**
- Não é licença ambiental de operação.
- Não autoriza operações.
- Avalia a viabilidade ambiental da oferta de áreas em rodadas de licitações.
- Requisito fundamental para a inclusão de blocos na Oferta Permanente, nos regimes de concessão e partilha da produção.
- A inclusão de áreas em oferta depende de manifestação conjunta MME/MMA e, posteriormente, de licença ambiental no órgão ambiental competente.

Segurança operacional

- ANP regula e fiscaliza sistemas de gestão de segurança operacional.
- Novas fronteiras exigem logística, resposta a emergências e evidências técnicas.

Logística

portos, hidrovias, bases e apoio operacional

Resposta a emergências

capacidade de prevenção, prontidão e resposta

Evidências técnicas

processos, estudos e demonstrações operacionais

Novas análises de viabilidade ambiental e requisitos de segurança operacional são condicionantes para ampliar o portfólio de áreas disponíveis e dar previsibilidade ao investimento.

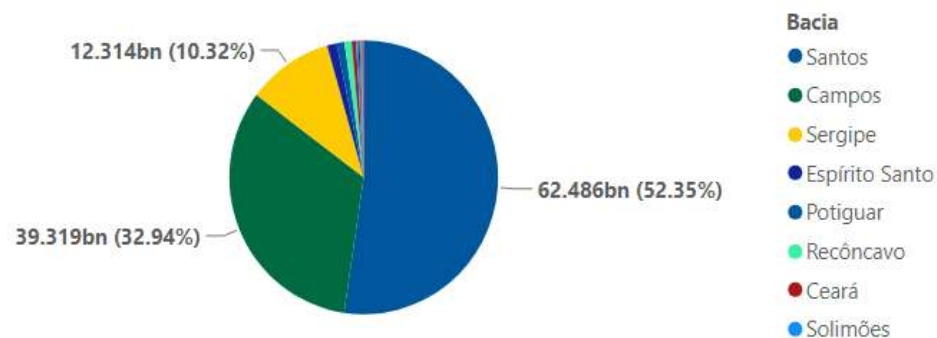
Previsão de Investimentos (Desenvolvimento e Produção)



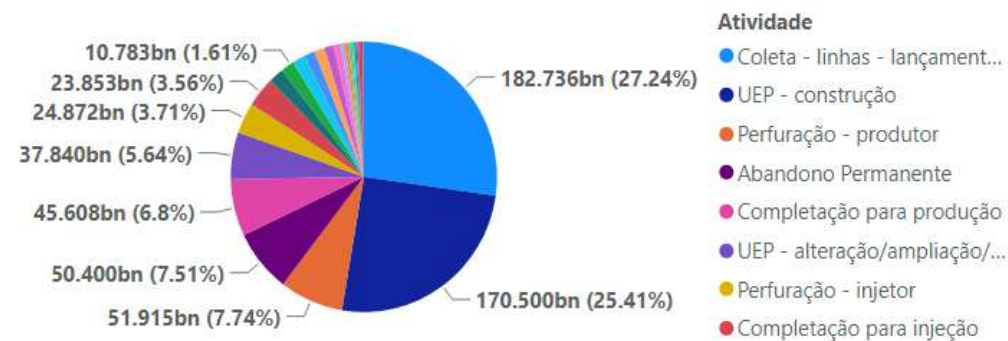
119B

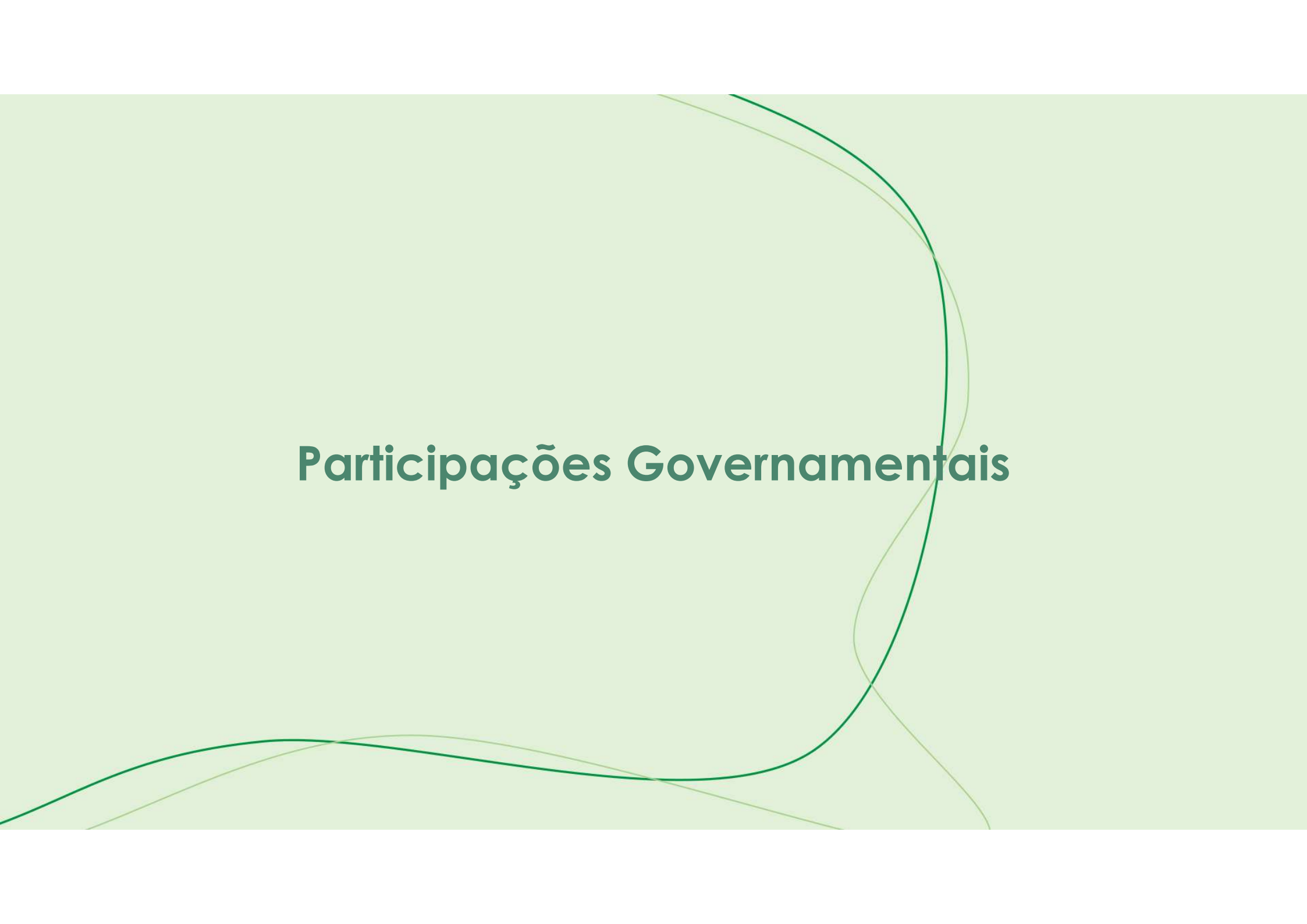
USD previsão de
investimentos
(2026-2030)

Investimento por Bacia



Investimento por Atividade



The background is a solid light green color. It features several thin, dark green lines that flow and curve across the page, creating a sense of movement and organic form. These lines are most prominent on the right side and bottom of the image.

Participações Governamentais

Regimes contratuais e as participações governamentais

Concessão

Lei 9.478/97

- **Art. 45**
 - Bônus de Assinatura
 - Royalties
 - Participação Especial
 - Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área

Cessão Onerosa

Lei 12.276/10

- **Art. 5º**
 - Royalties

Partilha

Lei 12.351/10

- **Art. 42**
 - Bônus de Assinatura
 - Royalties

Competência da ANP

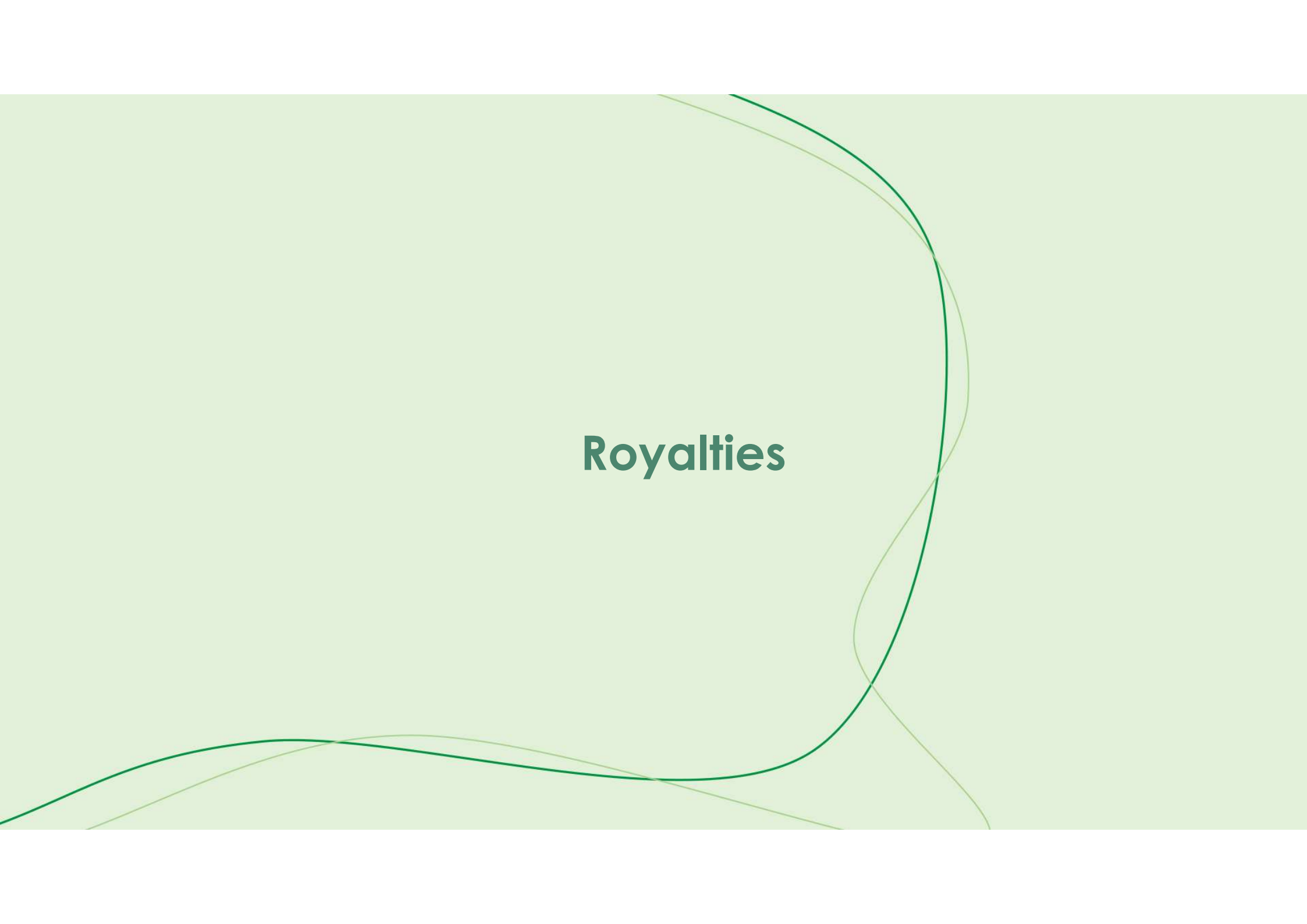
Decreto nº 2.705/1998

Art. 35. Os recursos provenientes dos pagamentos dos royalties e da participação especial serão distribuídos pela ANP, nos termos do disposto na Lei nº 9.478, de 1997, e neste Decreto.

Regimento Interno da ANP

Art. 111. Compete à Superintendência de Participações Governamentais:

II - apurar, distribuir, controlar e divulgar os dados relativos ao pagamento de royalties, de participação especial e pela ocupação ou retenção de área.

The background is a solid light green color. It features several thin, dark green lines that flow and curve across the page, creating a sense of movement and organic form. These lines are most prominent on the right side and bottom, framing the central text.

Royalties

Leis e Decretos

Lei nº 7.525/86 e Decreto nº 93.189/86: regime de concessão 5% (IBGE)

Lei nº 7.990/89 e Decreto nº 01/91: regime de concessão 5%

Lei nº 9.478/97: regime de concessão 5% e >5%

Decreto 2.705/98: participações governamentais

Lei nº 12.276/2010: regime de cessão onerosa

Lei nº 12.351/2010: regime de partilha de produção

Lei nº 12.734/2012: nova distribuição de PG (suspensa parcialmente)

Lei nº 12.858/2013: aplicação dos recursos

Resoluções e Portarias ANP

Portaria ANP nº 29/2001: royalties parcela acima de 5% (movimentação)

Resolução ANP nº 749/2018: redução royalties produção incremental

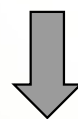
Resolução ANP nº 853/2021: redução royalties pequena e média empresa

Resolução ANP nº 874/2022: preço de referência do petróleo

Resolução ANP nº 875/2022: preço de referência do gás natural

Etapas de royalties

1ª Etapa - Apuração



2ª Etapa - Distribuição

Etapa de apuração de royalties

$$\text{Royalties (por campo)} = \frac{\text{Produção} \times \text{Preços de referência}}{\text{Alíquota}} \times$$

Produção

Produção mensal de petróleo e gás natural (Declarada pelo BMP).

Preços

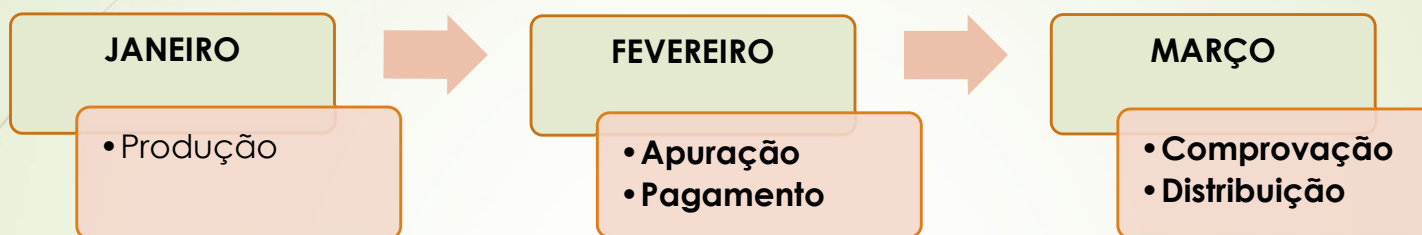
- ▶ Petróleo: Resolução ANP 874/2022 (Brent + Diferencial de Qualidade)
- ▶ Gás Natural: Preço de Venda (D2705/98) ou Resolução ANP 875/2022

Etapa de apuração de royalties

Royalties (por campo) = Produção x Preços de referência x **Alíquota**

Alíquotas	Legislação	Regime
5%	Lei 9.478/97, art. 48 (Lei 7.990/89 e Decreto 1/91)	Concessão e Cessão Onerosa
> 5% a 10%	Lei 9.478/97, art. 49	
15%	Lei 12.351/10, art. 42	Partilha

Etapa de apuração de royalties



Ano	Royalties (R\$ bi)
2023	53,6
2024	58,2
2025	62,1

Etapa de distribuição

Produção terrestre			
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)	
Estado	70,0%	52,5%	} Onde se localizam os poços.
Municípios	20,0%	15,0%	
Municípios IED	10,0%	7,5%	
União	0,0%	25,0%	} Fundo Social.

A ANP é responsável pela distribuição somente dos estados e municípios

Etapa de distribuição

Produção marítima		
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)
União	20,0%	40,0%
Estado	30,0%	22,5%
Municípios	30,0%	22,5%
Municípios IED	10,0%	7,5%
Fundo Especial*	10,0%	7,5%

** a ser distribuído entre unidades federadas e municípios.*

A ANP é responsável pela distribuição somente dos estados e municípios

Etapa de distribuição

Produção marítima			Conta do Tesouro, não passa pela ANP
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)	
União	20,0%	40,0%	

Campos com declaração de comercialidade anterior a 3 de dezembro de 2012, produção realizada pré-sal, são destinados ao **Fundo Social**

Campos marítimos com declarações de comercialidade antes de 3 de dezembro de 2012, exceto pré-sal, são destinados **Comando da Marinha e MCT**

Campos marítimos com declarações de comercialidade após 3 de dezembro de 2012 são destinados para **Educação e Saúde**

Etapa de distribuição

Produção marítima		
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)
Estado	30,0%	22,5%

Parcela de 5%:

Confrontação do poço produtor

Parcela acima de 5%:

Confrontação do campo produtor



Figura 02 - Confrontação do Campo de Búzios com o Estado do Rio de Janeiro.

Etapa de distribuição



Etapa de distribuição

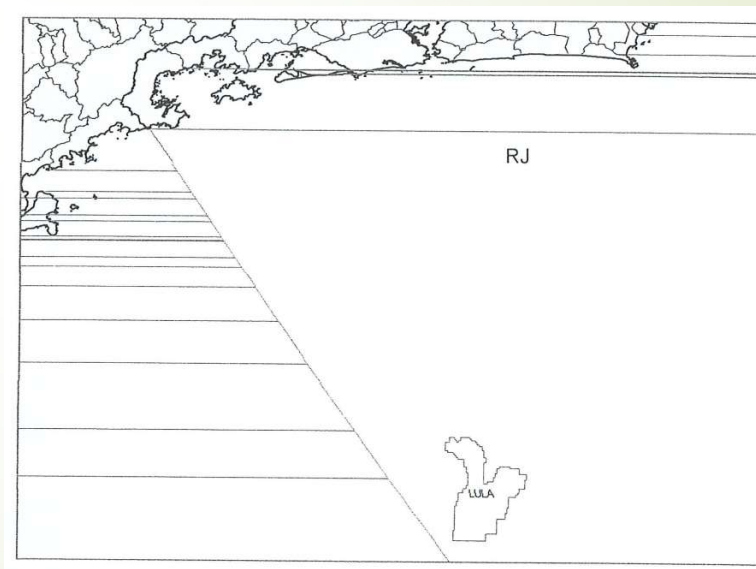
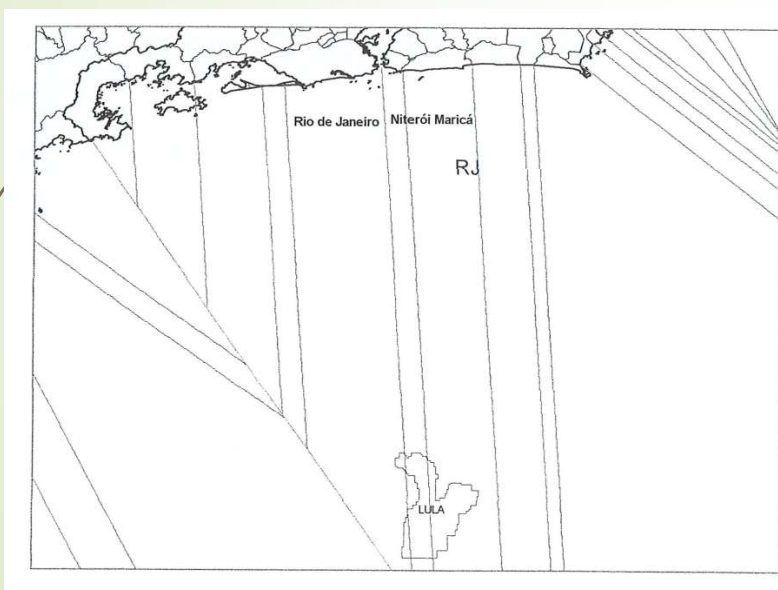
Produção marítima

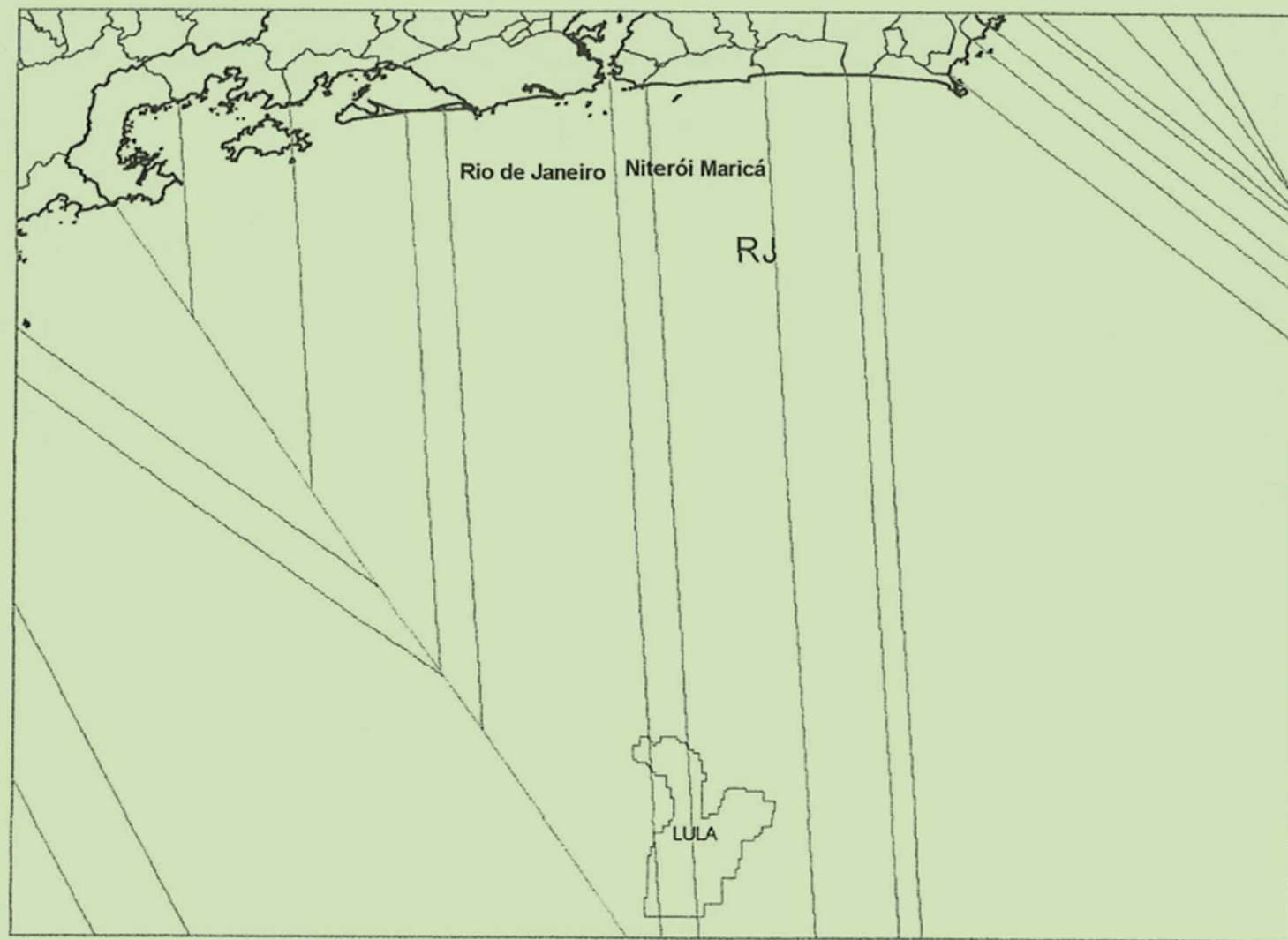
Beneficiários

Lei
9.478/97
(Acima 5%)

Municípios

22,5%





Etapa de distribuição

Produção marítima

Beneficiários

Lei 7.990/89
(5%)

Lei 9.478/97
(> 5%)

Municípios IED

10,0%

7,5%

IED marítimas

- Monoboias e apoio
- Quadro de boias e apoio
- Píeres de atracação
- Cais acostáveis

IED terrestres

- Estações terrestres coletoras e de transferência
- Pontos de entrega (PE) às concessionárias de GN



Etapa de distribuição

Produção marítima		
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)
Municípios IED	10,0%	7,5%



Rateio é feito somando os royalties de toda a produção nacional e dividindo pelo número de municípios que possuem ao menos uma instalação

Somente onde se localiza a instalação



Etapa de distribuição

Produção marítima		
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (> 5%)
Municípios IED	10,0%	7,5%



Zona de influência de uma IED (parcela >5%)

NO MAR: Municípios litorâneos que apresentarem limites geográficos pela linha de costa ou que situe-se num raio circundante de 10 km da instalação.

LAGOS OU BAÍAS: Municípios localizados às margens de lagos ou de baías onde se localiza a instalação.

RIOS: Municípios atravessados por rios ou localizados às margens de rios onde se localiza a instalação e situados a jusante das referidas instalações.

Instalações terrestres não apresentam zona de influência

Etapa de distribuição

Produção marítima		
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (Acima 5%)
Fundo Especial*	10,0%	7,5%

** a ser distribuído entre unidades federadas e municípios.*

- Distribuído **a todos os estados e municípios brasileiros** (critérios do FPE e FPM)
- A ANP encaminha os valores totais ao Banco do Brasil.
- Os cálculos e a distribuição desses recursos por beneficiário é realizada pelo BB

Estado do Sergipe

Ano	Royalties (R\$ milhões)
2023	47
2024	76
2025	82

Royalties para o estado atualmente oriundos dos Campos:

Tartaruga, Castanhal, Carmópolis, Carapitanga, Siririzinho, Riachuelo, Tigre, Rabo Branco, Mato Grosso, Cidade De Aracaju, Brejo Grande, Aruari, Angelim, Aguilhada, Ilha Pequena, Foz Do Vaza-Barris, Atalaia Sul, Harpia e Dó-Ré-Mi

Municípios (Sergipe)

Ano	Royalties (R\$ milhões)
2023	225
2024	192
2025	249

Em 2025, 75 municípios do SE receberam

Produção: Tartaruga, Castanhal, Carmópolis, Carapitanga, Siririzinho, Riachuelo, Tigre, Rabo Branco, Mato Grosso, Cidade De Aracaju, Brejo Grande, Aruari, Angelim, Aguilhada, Ilha Pequena, Foz Do Vaza-Barris, Atalaia Sul, Harpia e Dó-Ré-Mi

IED: Todos os campos do Brasil destinam parcela para pagamento aos municípios com instalações.



Participação Especial

Leis, Decretos e Resoluções

Lei nº 9.478/97: instituí a participação especial

Decreto 2.705/98: participações governamentais

Lei nº 12.858/2013: aplicação dos recursos para educação e saúde

Resolução ANP nº 870/2022: disciplina a apuração e os gastos dedutíveis

Resolução ANP nº 874/2022: preço de referência do petróleo

Resolução ANP nº 875/2022: preço de referência do gás natural

Regra geral

A Participação Especial constitui compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de **grande volume de produção ou de grande rentabilidade**.

Apuração

+	receita bruta
-	deduções
=	receita líquida
x	alíquota
=	PE

Deduções

- Participações Governamentais e de Terceiros
- Gastos na Produção
- Investimentos na Fase de Exploração
- Investimentos na Fase de Desenvolvimento
- Provisão de Gastos com Abandono
- Outros Gastos

Distribuição de participação especial

Ano	PE (R\$ bi)		Destinação	%
2023	41,9	➔	União	50
2024	39,8		Estados	40
2025	36,7		Municípios	10

Estados e municípios recebem pela confrontação com o campo produtor marítimo ou pela localização do poço produtor terrestre.

O **Estado de Sergipe** e seus municípios não são beneficiários de participação especial atualmente.



Figura 02 - Confrontação do Campo de Búzios com o Estado do Rio de Janeiro.



Ocupação e retenção de área

Leis e Decretos

Lei nº 9.478/97: define o pagamento pela ocupação de área

Decreto 2.705/98: participações governamentais

O pagamento constitui compensação financeira devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural pela **ocupação ou retenção de área**.

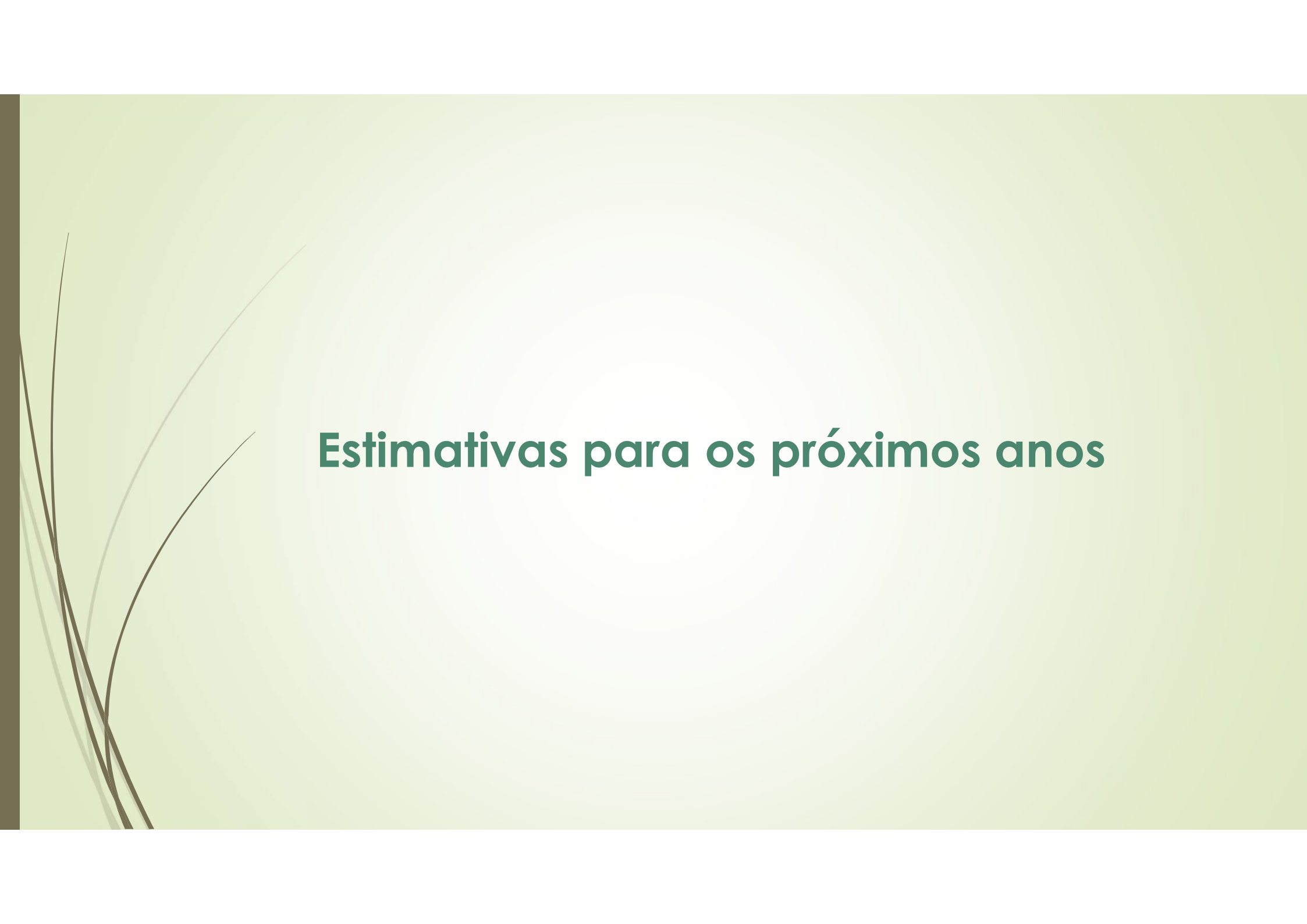
- i. Valores em reais por km² de área retida.
- ii. Fixados para a Fase de Exploração nos editais de licitação, por setor/bacia sedimentar
- iii. Varia conforme a fase/etapa do contrato:
 - a. Acréscimo de 100%: em caso de prorrogação da Fase de Exploração e para Etapa de Desenvolvimento.
 - b. Acréscimo de 900%: para a Fase de Produção.

Ocupação ou retenção de área

Ano	PE (R\$ mi)
2023	486
2024	455
2025	467



Destinação	%
União	100



Estimativas para os próximos anos

Estimativas de participações governamentais

Ano	Royalties (R\$ bi)	PE (R\$ bi)	Ocupação (R\$ bi)
2026	86,0	35,8	0,4
2027	64,8	24,6	0,5
2028	71,4	24,4	0,5
2029	71,1	22,0	0,5
2030	69,4	18,6	0,5

Últimas estimativas encaminhadas pela ANP para SOF

Estimativas de participações governamentais

Estado do Sergipe	
Ano	Royalties (R\$ mi)
2026	118
2027	100
2028	118
2029	119
2030	110

1- Estimativas Brent/Câmbio

Parâmetros	2026	2027	2028	2029	2030
Brent (US\$)	95,64	76,25	76,25	76,25	76,25
Câmbio (R\$/US\$)	5,30	5,41	5,44	5,49	5,54



Transparência

Transparência

A ANP divulga na página da ANP na internet diversas informações sobre as participações governamentais



Transparência – Banco do Brasil

SAQUAREMA-RJ

01/06/2026 até 30/06/2026



ANP - ROYALTIES DA ANP

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R\$)
05.06.2026	DJ CORR. MONET.	3.138.398,57C
	RETENCAO PASEP	31.383,98D
	TOTAL NA DATA	3.107.014,59C
29.06.2026	ANP-LEI 9478/97	45.273.287,25C
	ANP-LEI 7990/89	11.160.521,55C
	ANP-LEI 7990/89-12858/13	8.605.273,41C
	ANP-LEI 9478/97-12858/13	271.722.061,37C
	RETENCAO PASEP	3.367.611,42D
	TOTAL NA DATA	333.393.532,16C



Ações regulatórias

Ação Regulatória 1.19

Minuta de resolução que altera a Portaria Técnica ANP nº 29/2001

DESCRIÇÃO

Alteração da Portaria Técnica ANP nº 29/2001 em decorrência da publicação do Decreto nº 12.849/2026.

ASPECTOS TÉCNICOS

Nota Técnica de Regulação nº 1/2026/SPG/ANP-RJ.

DELIBERAÇÃO

A Decisão de Diretoria nº 454/2026 aprovou a Nota Técnica de Regulação, manifestou-se pela adequação da proposta aos objetivos de regulamentação do Decreto nº 12.849/2026 e aprovou a realização de consulta e audiência públicas.

PROCESSO

48610.203595/2026-49

ETAPA ATUAL

Consulta e Audiência Públicas nº 14/2026

Audiência: 30/07/2026

PREVISÃO DE CONCLUSÃO E PUBLICAÇÃO

Até o final de agosto de 2026

Ação Regulatória 1.12

Redução de Alíquota de Royalties em Campos de Petróleo e Gás Natural

DESCRIÇÃO

Regulamentação da redução de royalties para campos de petróleo e gás natural de economicidade marginal enquadrados na Resolução ANP nº 877/2022, considerando os regimes vigentes das Resoluções ANP nº 749/2018 e nº 853/2021, esta combinada com a Resolução ANP nº 32/2014.

ASPECTOS TÉCNICOS

Resoluções CNPE nº 17/2017, nº 4/2020 e nº 5/2022.

OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO REGULATÓRIA

1. Dar clareza ao enquadramento de campos e acumulações de economicidade marginal.
2. Ampliar a previsibilidade e a transparência dos critérios e procedimentos.
3. Reduzir inconsistências, lacunas e sobreposições entre os regimes vigentes.
4. Favorecer a continuidade e a retomada da produção em ativos economicamente sensíveis.

PROCESSO

48610.210052/2025-05

ETAPA ATUAL

Elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR)

Conclusão da AIR: dezembro de 2026

DECISÃO DE DIRETORIA

Circuito Deliberativo nº 430/2026 aprovou a alteração do cronograma.

CONCLUSÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA

Julho de 2027



Processos Judiciais

Processos Judiciais

- ✓ Existem cerca de **1700 processos judiciais** relacionados a participações governamentais, envolvendo cerca de 900 entes federativos;
- ✓ Mais de **300 entes federativos recebem valores de royalties em virtude de decisão judicial**;
- ✓ Ano de 2025: 600 respostas da área técnica às demandas judiciais
- ✓ A crescente judicialização das disputas relacionadas aos royalties torna o processo de distribuição realizado pela ANP significativamente **mais complexo do ponto de vista operacional**, além de **acarretar atrasos no repasse** dos recursos devidos aos estados e municípios beneficiários.

Processos Judiciais - Retroativo

Dificuldades no cumprimento das decisões

- Municípios com **decisão judicial para não sofrerem recálculo em seus royalties por outras decisões judiciais**
- Existência de um conjunto de municípios que **não são mais beneficiários dos royalties;**
- Existência de outros processos judiciais de pagamento de royalties retroativos em curso, determinando o repasse de royalties futuros no mesmo conjunto de municípios que são impactados pelo presente cumprimento de decisão, com impossibilidade de redistribuição dos royalties, tendo em vista que seus recebimentos são insuficientes para viabilizá-los.

Obrigada!



www.gov.br/anp/pt-br

Av. Rio Branco 65, 21º andar - Rio de Janeiro – Brasil
Tel: +55 21 2112-8100